



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – Crea-MS E FACULDADE NOVOESTE (Processo P-2021/124275-0).

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – Crea-MS, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, n. 272, Bairro Monte Castelo, em Campo Grande-MS, neste ato representado por sua Presidente, **Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO**, portadora do Crea n. [REDAZIDO] e do CPF n. [REDAZIDO], doravante designado simplesmente **Crea-MS**, e a **NOVOESTE EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ n. 17.343.172/0001-60, mantenedora da **FACULDADE NOVOESTE**, com sede neste ato representada por seus Diretores, **Professor RODRIGO PEREIRA – Diretor Geral da FACULDADE NOVOESTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO], residente e domiciliado na [REDAZIDO], Campo Grande/MS e **ANDRÉ RABELLO AKAGI – Diretor Administrativo**, brasileiro, casado, RG nº [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO] residente e domiciliado na [REDAZIDO], Campo Grande/MS, celebram entre si o Termo de Cooperação Educacional aprovado pela Decisão Plenária PL 0347/2021, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Educacional tem por objeto a concessão de descontos pela **FACULDADE NOVOESTE** aos Profissionais registrados no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul**, funcionários e seus dependentes, sobre os valores das mensalidades dos cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão, que poderão efetuar matrícula nos cursos oferecidos pela **FACULDADE NOVOESTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da inscrição praticado pela **FACULDADE NOVOESTE** deverá ser pago pelo estudante no ato da matrícula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os descontos serão sobre o valor das mensalidades dos cursos de Graduação, Pós-Graduação lato sensu e Extensão e serão concedidos durante todo o período do curso, nos termos das Clausulas dispostas neste instrumento, proposta da **FACULDADE NOVOESTE** e nos termos aprovados na Decisão da Diretoria n. 032/2021 D/MS:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecria.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento/ProcessoAdministrativo?codigoVerificador=z5Czx0gR1EKz-4QqnoAZEg>

Incluído no processo n. P2021/124275-0 por Mirian de Araujo Rodrigues em 14/07/2021 às 15:07:03





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Funcionários e Dependentes / Profissionais Registrados
20% de desconto nos cursos de graduação presenciais aos profissionais e colaboradores do CREA-MS;
10% de desconto nos cursos de pós-graduação presenciais aos profissionais e colaboradores do CREA-MS;
40% de desconto nos cursos de pós-graduação a distância aos profissionais e colaboradores do CREA-MS;
10% de desconto nos cursos de extensão (idiomas e libras) presenciais aos profissionais e colaboradores do CREA-MS;
Concessão de 1 (uma) bolsa de 85% (oitenta por cento) de desconto para o curso de graduação presencial ;
Concessão de 2 (duas) bolsas de 50% (cinquenta por cento) de desconto para o curso de pós-graduação presencial na área da engenharia e/ou agronomia;
Concessão de 2 (duas) bolsas de 50% (cinquenta por cento) de desconto para o curso de pós-graduação a distância ;
Concessão de 1 (uma) bolsa de 85% (oitenta por cento) de desconto para o curso de graduação presencial , destinada as Entidades de Classe do Crea-MS;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO.

As condições estabelecidas neste instrumento são para os profissionais registrados no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul**, aos seus funcionários, bem como aos seus respectivos dependentes, que efetuarem matrícula nos cursos de Graduação, Pós-Graduação lato sensu Presenciais e Extensão oferecidos pela **FACULDADE NOVOESTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins de concessão dos descontos estabelecidos neste instrumento a comprovação da condição de profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul e de seus dependentes se dará mediante a apresentação da Carteira Profissional mais outro documento que comprove o parentesco. E a comprovação na condição de funcionário do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul** e de seus dependentes se dará mediante a apresentação do Holerite que comprove o vínculo empregatício juntamente com outro documento que comprove o parentesco.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Obs.: Os documentos que comprovarão o parentesco são: Certidão de Casamento, declaração em cartório com firma reconhecida de união estável, Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FACULDADE NOVOESTE, deverá firmar Contrato individual com o inscrito ou seus dependentes, com valores expressos em reais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica permitido o direito de divulgação do Termo de Cooperação Educacional, por ambas as partes, e da divulgação do logotipo, a fim de expor o vínculo ora citado apenas do objeto deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO QUINTO – As concessões das bolsas de estudo se darão mediante sorteio a ser realizado *junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul* em respeito ao Princípio da impessoalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

À **FACULDADE NOVOESTE** compete a realização, execução e conclusão dos cursos propostos neste Termo de Cooperação Educacional, bem como a concessão de estrutura física, salas de aulas, com as respectivas carteiras escolares, água, luz, em horário diferenciado de funcionamento e equipe para acompanhar a realização dos cursos destinados aos profissionais registrados junto ao Crea-MS, aos funcionários do Crea-MS, bem como de seus respectivos dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **NOVOESTE** deverá manter seus cursos devidamente registrados e atualizados nos CREAs de origem, conforme disciplinado pelas Resoluções 1073/2016, 1070/2016 e 1016/2006 do CONFEA e demais normas editadas na vigência deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO ADITIVO E DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, adquirindo eficácia após publicação na imprensa oficial no prazo legal, podendo ser prorrogado através de aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os descontos concedidos serão mantidos durante o período de tempo previsto para conclusão regular dos cursos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLAUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE

Este Termo de Cooperação Educacional é gratuito, sendo uma mera liberalidade da **FACULDADE NOVOESTE**, não havendo nenhuma responsabilidade ou ônus para a **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul**, bem como ao seu representante legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul** contribuirá divulgando aos seus Profissionais Registrados, este Termo de Cooperação Educacional, por meio das mídias disponibilizadas pela mesma, e permitirá a divulgação de sua logomarca junto aos conveniados da **FACULDADE NOVOESTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderá a da **FACULDADE NOVOESTE** atribuir a **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul** e ao seu representante legal qualquer obrigação e/ou responsabilidade seja direta, indiretamente ou solidariamente quanto ao pagamento de mensalidades ou outras despesas devidas por pessoas contratadas ou que sejam beneficiárias dos descontos concedidos com base neste Termo de Cooperação Educacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este Termo de Cooperação Educacional não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes e nem entre a **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul** e os funcionários, colaboradores, prepostos, terceiros e/ou qualquer outra pessoa (física ou jurídica), utilizada (s) para realização dos cursos.

PARÁGRAFO QUARTO – O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul** não será responsável em nenhuma hipótese, nem direta, nem indiretamente e nem subsidiariamente por qualquer obrigação assumida entre a **FACULDADE NOVOESTE** e o beneficiário do Termo de Cooperação Educacional.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Educacional poderá ser renunciado e/ou rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, ou extinto por superveniência administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, estado de Mato grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações direta ou indiretamente oriundas deste

4

Rua Sebastião Taveira, 272 • Bairro Monte Castelo • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS • Fone: 0800 368-1000
• Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



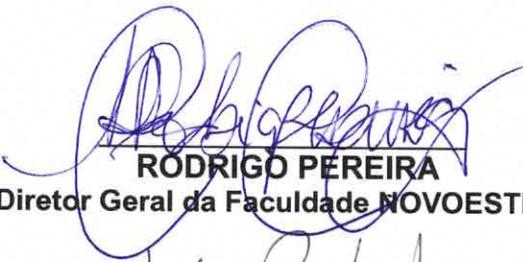


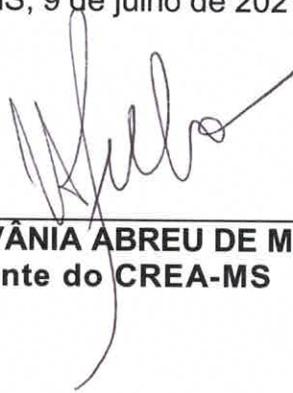
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes obrigam-se a cumprirem e respeitarem o presente Termo de Cooperação Educacional, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus devidos efeitos legais.

Campo Grande, MS, 9 de julho de 2021


RODRIGO PEREIRA
Diretor Geral da Faculdade NOVOESTE


Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente do CREA-MS


ANDRÉ RABELLO AKAGI
Diretor Administrativo da Faculdade
NOVOESTE

Testemunhas:

Nome: BRUNO PASSOS JANTAS
CPF: [REDACTED]
CI: [REDACTED]
ASS.: BRUNO PASSOS JANTAS

Nome: _____
CPF: _____
CI: _____
ASS.: _____





Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento/ValidarDocumento?codigoVerificador=z5Czx0gR1EKz-4QqnoAZEg>